Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal do Natal | Palácio Padre Miguelinho
GABINETE DA VEREADORA JULIA ARRUDA

EMENDA MODIFICATIVA

EMENDA PROPOSTA AO PROJETO DE LEI Nº 284/2023, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Altera o art. 50 do Projeto Lei nº 284/2023, que passa a seguinte redação:

Onde se lê:
*"**Art. 50.** Fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias, programas, projetos e atividades aprovados na Lei Orçamentária do Exercício de 2023, através de créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação, desmembramento de órgãos e entidades, bem como, alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação em até 10% (dez por cento), do valor total da despesa fixada no orçamento, excetuando-se as despesas com Pessoal e Encargos Sociais, Câmara Municipal de Natal, encargos com a Dívida Pública, Secretaria de Saúde, Educação e Assistência Social, Emendas Parlamentares e Orçamento Participativo."*

Leia-se:
*"**Art. 50.** Fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias, programas, projetos e atividades aprovados na Lei Orçamentária do Exercício de 2023, através de créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação, desmembramento de órgãos e entidades, bem como, alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação em até 5% (cinco por cento), do valor total da despesa fixada no orçamento, excetuando-se as despesas com Pessoal e Encargos Sociais, Câmara Municipal de Natal, encargos com a Dívida Pública, Secretaria de Saúde, Educação e Assistência Social, Emendas Parlamentares e Orçamento Participativo."*

Sala das Sessões, Palácio Padre Miguelinho, em 06 de junho de 2023.

Júlia Arruda
Vereadora

JUSTIFICATIVA

O percentual ora proposto está em consonância com os limites que vêm sendo estabelecidos nas leis orçamentárias dos últimos exercícios com referência aos créditos adicionais suplementares.

A prevalecer o percentual constante do projeto de lei, estaria sendo "dado um cheque em branco" ao Poder Executivo, suprimindo-se prerrogativas desta Câmara Municipal.

Ademais, a LOA, tradicionalmente, autoriza o Poder Executivo a utilizar, através da abertura de créditos suplementares, o correspondente a 5% (cinco por cento) da receita prevista.

Natal/RN, 06 de junho de 2023.



Júlia Arruda
Vereadora